



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA PLOTADORA SEM FIO DE GRANDE FORMATO DE 36” PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Aquisição de 1 (uma) PLOTTER para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme quantidade e especificações abaixo:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UND.	<p>IMPRESSORA PLOTADORA SEM FIO DE GRANDE FORMATO DE 36”</p> <p><u>Especificações Técnicas</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico• Tamanho Do Modelo: 914 mm• Largura De Linha Mínima Teórica: 0.02 mm• Precisão De Linha : ±0,1%[3]• Velocidade De Impressão: 25 s/página em A1, 82 impressões em A1 por hora[1]• Densidade Óptica Máxima (Preto): 8 L* min/2,10 D[4]• Qualidade De Impressão Colorida (Melhor): Até 2400 x 1200 dpi otimizados• Área Não Imprimível (Papel Cortado) : 5 x 5 x 5 x 17 mm (alimentação manual); 5 x 5 x 5 x 5 mm (bandeja de entrada)• Área Não Imprimível (Mídia De Rolo): 5 x 5 x 5 x 5 mm• Drivers Da Impressora Incluídos: Driver de rasterização para Windows e macOS• Disco Rígido: Nenhum• Memória, Padrão: 1 GB <p><u>Conectividade E Comunicações</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Conectividade, Padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11a/b/g/n, Wi-Fi Direct <p><u>Alimentação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Consumo De Energia: <35 watts (imprimindo), <5,6 W	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

(pronta), <2,1 watts (suspensão), <0,2watt (em espera)

- Alimentação: Tensão de entrada (escala automática): 100-240V ($\pm 10\%$), 50/60Hz ($\pm 3\text{Hz}$), 1200mA máx

Cartuchos E Cabeçotes De Impressão

- Número De Cartuchos De Impressão: 4 (C, M, Y, K)
- Volume Do Cartucho De Impressão: 80 ml (K); 38 ml (K); 29 ml (C, M, Y)
- Cabeças De Impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo, preto)
- Bocais Da Cabeça De Impressão: 1376
- Gota De Tinta: 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K)
- Tipos De Tinta: Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K)

Mídia De Impressão Suportada

- Manuseio De Impressões Acabada: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador horizontal automático
- Tipos De Mídias: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno)
- Tamanhos De Mídia Suportados: Alimentador automático de folhas: A4, A3; Alimentação manual: A4, A3, A2, A1, A0
- Tamanhos De Mídia, Personalizados: Alimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm; Alimentação manual: 210 x 279 a 914 x 1897 mm
- Formatos Padrão Dos Suportes (Rolos Métricos): 279 a 914 mm
- Largura Da Mídia, Máxima: 914 mm
- Peso De Mídia, Recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (alimentador automático de folhas)
- Espessura De Suportes: Até 11,8 milímetros
- Diâmetro Externo Do Rolo: 100 mm
- Entrada Máxima Do Rolo: 1
- Peso Máximo Do Rolo: 6.2 kg
- Aplicativos Principais, Admitidos: Desenho de linhas; Apresentações; Renderizações

Meio Ambiente

- Gama De Temperaturas De Funcionamento: 5 a 40 °C



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Amplitude Térmica De Armazenamento: -25 a 55°C
- Intervalo De Umidade Para Funcionamento: 20 a 80% UR
- Umidade De Armazenamento: 0 a 95% de UR
- Emissões De Potência Acústica: 5.8 B(A) (em operação), <3.4 B(A) (ocioso)
- Emissões De Pressão Acústica: 2 dB(A) (em operação), <16 dB(A) (ocioso)

Dimensões e Peso

- Dimensões Mínimas (L X P X A): 1317 x 605 x 932 mm
- Peso: 35,4 kg
- Garantia: Garantia limitada de 1 ano para o hardware

Certificação e Conformidade

- Com Certificação ENERGY STAR®: Sim
- Compatibilidade Electromagnética: Em conformidade com os requisitos Classe B, incluindo: EUA (normas da FCC), Canadá (ICES), União Europeia (diretivas EMC/RED), Austrália (ACMA), Nova Zelândia (RSM), China (CCC), Japão (VCCI); Certificado como produto Classe B: Coreia (KCC)
- Certificação Ambiental: ENERGY STAR; WEEE; RoHS da UE; RoHS de UEEA; REACH; ErP; EPEAT Gold

Segurança: EUA e Canadá (certificação CSA); UE (em conformidade com LVD, EN 60950-1 e EN 62368-1); Rússia, Bielorrússia, Cazaquistão (EAC); Ucrânia (UA); Cingapura (PSB); China (CCC); Argentina (IRAM); Índia (BIS); México (NYCE)

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras necessita de uma impressora plotadora para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades relacionadas ao planejamento, acompanhamento e execução de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

3. ÓRGÃO REQUISITANTE:

Para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, visto se tratar de parâmetro necessário para andamento da Secretaria na elaboração de projetos, mapas, documentos de grande formato entre outros.

4. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços necessita de uma impressora plotadora para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades relacionadas ao planejamento, acompanhamento e execução de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo. A plotter permitirá a impressão de plantas, mapas, desenhos técnicos e demais documentos de grande formato, contribuindo para a eficiência e agilidade dos processos internos.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega deverá ocorrer na Divisão de Almoxarifado:

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilu

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

Caso não seja possível efetuar a entrega até a data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as respectivas razões do atraso com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega será de responsabilidade da Contratada, devendo serem considerados todos os serviços agregados, correndo por conta da contratada todas as despesas envolvidas, tais como seguro, frete, carga e descarga no local de destino, sendo que a entrega deverá ser realizada por meio de transporte adequado e deverão ser disponibilizados colaboradores em quantidade suficiente, além de demais custos necessários em razão do fornecimento.

Caso não seja possível a entrega até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias/horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

7. DO RECEBIMENTO

O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento ou, excepcionalmente, por serviço prestado para reparação dos defeitos encontrados, poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso seja detectado que qualquer componente adquirido que não seja novo;
- caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou por efeito da correção dos mesmos, ou ainda pela execução do serviço analisada como um todo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo do produto efetivamente entregue, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, o intuito de sanar o equívoco.

a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização do produto entregue com toda a responsabilidade cabível, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO EM DESACORDO

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 05 (cinco) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, além da garantia legal, devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e ainda, deverá contar com Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência, contados a partir da data da efetiva entrega.

Além das exigências contidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusiva, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com necessidade de substituição de peças, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

Preferencialmente, a Assistência Técnica deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, no entanto, haverá a possibilidade de ser realizada em estabelecimento devidamente autorizado pela fabricante, desde que localizado nesta municipalidade, ou em perímetro da região da Grande São Paulo, ou ainda, da região Metropolitana de São Paulo próximo ao Município de Itapeçerica da Serra;

Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à fiscalização e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, conforme o caso, enquanto perdurar o prazo para devolução, mediante acordo entre as partes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Todos os custos envolvidos no atendimento aos produtos que apresentarem defeito ou qualquer avaria durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada;

Quando acionada a assistência técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciência dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

O prazo para troca do produto em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de até 05 (cinco) dias úteis, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo produto em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias, após o recebimento, juntamente a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11. QUALIDADE NO SERVIÇO/MATERIAL

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta.

O produto deverá guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

O item deverá ser novo, de primeira qualidade e deve ser acondicionado na embalagem original, sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desgastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto, além de estarem rotulados de acordo com a legislação vigente.

Não são aceitos produtos que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo estar em embalagens lacradas, que vise resguardar as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada, qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais técnicos de instalação e instruções, quando necessário.

O equipamento deverá vir acompanhados dos respectivos manuais técnicos, cabos, mídias com aplicativos (drivers) de instalação e instruções para configurações, quando necessário.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e que abrangem inclusive as contribuições sociais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

13. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor total estimado para a aquisição do objeto é R\$ 9.076,69 (Nove mil setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), aferido através de pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade e pela internet, conforme custos unitários apostos em anexo, resultante de valores praticados no mercado servindo como referencial, se enquadrando nos limites do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para que se proceda através de Contratação Direta.

O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte reserva orçamentária

Ficha: 507



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

11.20.00 4.4.90.52.00 15 122 5002 1146

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

15. CONCLUSÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste Termo de Referência, fica evidenciado que a aquisição de uma Impressora plotadora sem fio de grande formato de 36" é a melhor solução a ser adotada pela Administração Pública.

Itapeçerica da Serra, 23 de maio de 2024.


CARLOS PINHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
SECRETÁRIO